



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1125216

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, para aquisição de vestimenta para os agentes de polícia judicial da Justiça Federal do Rio de Janeiro - SJRJ, pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 1 ano, em consonância com as justificativas, conforme Formulário de Estudos Técnicos Preliminares SJRJ Nº 1002715 e Termo de Referência Nº 217 (1105473), elaborados pela Subsecretaria de Segurança Institucional.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID.95, conforme informado no Formulário de Estudos Técnicos Preliminares SJRJ Nº 1002715 e no Termo de Referência Nº 217 (1105473).

O Formulário de Análise de Risco - Gestão do Contrato (1003948) apresenta como risco “não padronização das vestimentas do corpo de Agentes de Polícia Judicial em desacordo com a Resolução nº 379/2021 do CNJ”, com graus de risco BAIXO.

O Formulário de Estudos Técnicos Preliminares SJRJ Nº 1002715 apresenta as seguintes informações:

01. IDENTIFICADORES E OBJETO

ID da Programação: 95

Objeto: Aquisição de Vestimenta para os Agentes de Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio de Janeiro - SJRJ

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação em conformidade com os termos da Resolução nº 379/2021 do CNJ, as quais dispõem sobre os tipos e o uso de uniformes e acessórios de identificação visual dos Agentes da Polícia Judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional da Justiça Federal de 1º grau.

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

As quantidades foram dimensionadas em função da previsão de necessidade de reposição das peças de numeração já esgotadas adquiridas em 2024 em compra compartilhada no TRF2-EOF-2023/00170, certo que as quantidades foram dimensionadas em função do quantitativos de APJs.

4.1.2 Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMISA OPERACIONAL, GOLA POLO – COR PRETA	UNIDADE	240
2	CAMISA GANDOLA MANGA LONGA – COR PRETA	UNIDADE	240
3	CALÇA TÁTICA – COR AREIA, DESERT OU TAN	UNIDADE	240
4	BOTA TÁTICA - COR AREIA OU DESERT	UNIDADE	120
5	CINTO TÁTICO- OPERACIONAL	UNIDADE	120
6	PRESILHA PARA CINTO TÁTICO OPERACIONAL- Belt Keeper	KIT DE 04 UNIDADES	120

[...]

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Ciclo de vida: Menos de 1 ano

6.1.1 Caráter da despesa deste objeto: Definitivo

Pagamento integral dentro do exercício: Sim

Necessidade de formação de lote por motivos técnicos: Não

Necessidade técnica de indicação de marcas/fabricantes específicos: Não

Necessidade de alocação de mão de obra em caso de serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

A presente contratação possibilitará a padronização de uniformes operacionais dos agentes da Polícia Judicial de toda a Justiça Federal, conforme Resolução nº 735/2021 - CJF e Resolução nº 379/2021 do CNJ.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Além disso, garante-se a economicidade em decorrência da aquisição de maior quantidade de produtos e o melhor aproveitamento do mercado, ampliando-se a competitividade.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Necessidade de oitiva das áreas envolvidas: Não

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto deste Estudo Técnico não tem correlação ou interdependência com outros objetos cujas contratações estejam em andamento no atual exercício.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

O objeto da contratação possui como critério de sustentabilidade a ser atendido o acondicionamento dos uniformes em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento conforme colocado no TR 0968589.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Embora não haja impacto ambiental na necessidade pretendida, conforme colocado no TR 0968589, o licitante vencedor será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da aquisição dos produtos e que possam causar algum tipo de impacto ambiental.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO:

TRF2-EOF-2023/00170

JFRJ-EOF-2022/00220

JFRJ-EOF-2021/00236

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos bens previstos é necessária à padronização de uniformes operacionais dos agentes da Polícia Judicial de toda a Justiça Federal, conforme Resolução nº 735/2021 - CJF.

Consta juntada do Dimensionamento do Objeto a ser contratado – SJRJ Aquisição de vestimenta para APJ (1004023).

O Assessor de Governança de Licitações e Contratações solicitou alterações no Termo de Referência, conforme Despacho SJRJ 1034958, abaixo reproduzido:

Tendo em vista a necessidade de alterações no TR, solicitamos as seguintes análises e adequações:

1) Na descrição de alguns itens são citadas referências a Anexos 1, 2 e 3, no entanto não identificamos a juntada de tais anexos. Solicitamos rever.

2) Item 1.4 há menção a outro objeto. Solicitamos rever.

Após, solicitamos o retorno dos autos à AGLI para prosseguimento da pesquisa de preços.

Em seguida, consta juntada do Termo de Referência Nº 182 (1035274) e seus anexos, conforme documentos 1035404, 1035408 e 1035417.

Consta juntada da pesquisa de preços e do Mapa Comparativo de Preços, elaborados pela Seção de Cotação/SCM (1077582), datado de 18/06/2025, composto por Preços de outros Órgãos extraídos do Painel de Preços (P1) e preços extraídos da internet (P2, P3, P6 e P7) e preços de empresas consultadas (P4 e P5).

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças manifestou-se a respeito da disponibilidade orçamentária, conforme **DESPACHO SJRJ 1077853**:

De ordem, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, sugiro o prosseguimento.

Informo que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da SSI, referente ao ID 95-SSI.

O valor apresentado no mapa de preços está acima da estimativa considerada no referido ID. Caso seja necessário, será verificada a necessidade de reprogramação de outras despesas em época oportuna.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC - 168.312

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil informou que a classificação orçamentária indicada pela SOF encontra-se em consonância com a indicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme **INFORMAÇÃO SJRJ 1079160**.

Em 24/06/2025, a Diretora da Secretaria Geral encaminhou os autos à Subsecretaria de Segurança Institucional, conforme DESPACHO SJRJ 1079575:

Trata-se do Termo de referência nº 182, referente à aquisição de vestimenta para os agentes de Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio de Janeiro, na modalidade Sistema de Registro de Preços com vigência de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

A contratação se dá em conformidade com os termos da Resolução nº 379/2021 do CNJ, as quais dispõem sobre os tipos e o uso de uniformes e acessórios de identificação visual dos Agentes da Polícia Judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional da Justiça Federal de 1º grau.

A AGLI juntou mapa comparativo de preços com propostas, outras consultadas e negativas por meio do anexo [1077582](#).

A SOF Informou (1077853) que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da SSI, referente ao ID 95-SSI, e que o valor apresentado no mapa de preços está acima da estimativa considerada no referido ID. Adenda que, caso seja necessário, será verificada a necessidade de reprogramação de outras despesas em época oportuna.

A SEACO, em atenção ao Despacho Disponibilidade e classificação orçamentária (1077853), informa que a classificação indicada pela SOF encontra-se em consonância com a indicada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

À SSI para conhecimento da informação prestada pela SOF [1077853](#), sobretudo no que tange ao valor apresentado no mapa de preços, que se apresenta acima da estimativa considerada no referido ID e que, acaso necessário, será verificada a necessidade de reprogramação de outras despesas em época oportuna. Sem prejuízo, encaminhe-se à SCM, para prosseguimento.

Em seguida, o Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional, mediante Despacho SJRJ 1081509, registrou ciência dos termos do despacho 1079575 e encaminhou à Subsecretaria de Contratações e Material para prosseguimento.

Em 30/06/2025, a Diretora desta Subsecretaria Jurídico-Administrativa devolveu os autos à Subsecretaria de Segurança Institucional, conforme DESPACHO SJRJ 1089245, abaixo transcrito:

À Subsecretaria de Segurança Institucional para as seguintes adequações no Termo de Referência:

- item 1.2 – retificar a palavra “Aquisição”;

- item 1.4 – adequar o prazo para (vide texto sublinhado): “ O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 80 (oitenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.”

- substituir os itens 4.1 a 4.3 pelos seguintes itens:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do

4.2. Os produtos a serem fornecidos devem preferencialmente adotar materiais, tecnologias e insumos de origem nacional, e considerar práticas sustentáveis na sua fabricação, proporcionando menor impacto sobre recursos naturais e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.3. Os critérios de sustentabilidade também deverão ser observados na gestão do uso do material, inclusive quanto ao descarte das embalagens e do produto após seu ciclo de vida útil.

- item 4.4 – elucidar como será cobrada a certificação do INMETRO, bem como verificar se é pertinente a solicitação dessa certificação, fazendo as adequações cabíveis;

- item 4.5 – verificar se é compatível com o mercado que as embalagens individuais sejam feitas com materiais recicláveis, fazendo as adequações cabíveis no que couber, bem como, no caso de manutenção desse requisito, seja registrado no Termo de Referência quando o setor responsável efetuar a conferência desse requisito. Acrescento que, no caso de manutenção da exigência de “embalagens feitas com materiais recicláveis”, o setor solicitante deverá verificar se a pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com a citada exigência;

- itens 4.13 e 4.20 – verificar a adequação entre os prazos citados;

- item 4.15 – adequar o prazo para (vide texto sublinhado): “20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte à convocação do pregoeiro pelo sistema para envio das amostras.”

- item 4.16- adequar o prazo para (vide texto sublinhado) : “Prazo para análise das amostras (JFRJ) na fase de aceitação: 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao final do prazo para entrega das amostras.”

- item 5.3 – adequar o prazo para (vide texto sublinhado) : “Os materiais, eventualmente entregues em desacordo com o especificado, deverão ser retirados, pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte da ciência quanto à rejeição do mesmo. Após este prazo a SJRJ providenciará o seu descarte, não cabendo reclamação por parte da Contratada.”

- item 5.8 - adequar o prazo para (vide texto sublinhado) : “A ocorrência de qualquer defeito do objeto, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil seguinte após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação.”

- item 7.2- adequar o prazo para (vide texto sublinhado): “Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.”

- item 7.3 - adequar o prazo para (vide texto sublinhado): “ O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.”

- item 11.1- na classificações I – Leve, II – Média, III – Grave e IV – Gravíssima – adequar a descrição da conduta onde consta “Descumprir o prazo de entrega ou de logística reversa estabelecido no Termo de Referência.” para “Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.” e

-Anexo 3 – manter somente a sigla desta SJRJ como padrão para aplicação na manga direita das camisas.

Consta juntada do TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 217 (1105473) e do DESPACHO SJRJ 1122649, do Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional, conforme abaixo:

Em atenção ao seu despacho [1089245](#), informo que os itens da aquisição não possuem classificação no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF.

Nesse sentido:

- Em relação ao Item 4.4 – Como não há regulamentação compulsória para os itens do TR, manter a solicitação dessa certificação não parece pertinente, razão pela qual precedeu-se à exclusão da exigência.

- Em relação ao Item 4.5 – A exigência de materiais recicláveis nas embalagens foi excluída. Após esclarecimentos, verificou-se que nem toda embalagem plástica é reciclável, e manter essa exigência poderia inviabilizar a aquisição devido à limitação de mercado, razão pela qual precedeu-se à exclusão da exigência.

Por fim, todas as demais adequações foram feitas, com exceção da adequação solicitada do então ANEXO 3 ([1035417](#)). Este anexo, por integrar a Resolução Nº 379 de 15/03/2021 do CNJ, não permite a edição. Contudo, as especificações técnicas das camisas Polo e Gandolas foram devidamente explicitadas no item 1.1 do Termo de Referência, servindo os Anexos unicamente como material ilustrativo.

No que tange às minutas de **EDITAL (1081598)** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (1083448)**, cumpre informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13. No entanto, sugerimos a seguinte adequação:

EDITAL

- Item 7.6 – adequar a frase “conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I)” para “conforme itens 4.6 a 4.19 do Termo de Referência (Anexo I)”.

Em face do exposto, entendemos não haver óbice ao prosseguimento da solicitação de contratação em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, observadas as sugestões contidas neste parecer.

Por fim, ficam designados os servidores, na forma abaixo indicada, para a gestão e fiscalização dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21:

GESTOR - CONTRATO - TITULARIDADE - MATRÍCULA

Thaís Abreu Lima - Titular - 18859

Zuleika Nascimento de Oliveira - Suplente - 12962

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO - TITULARIDADE - MATRÍCULA

Thaís Abreu Lima - Titular - 18859

Zuleika Nascimento de Oliveira - Suplente - 12962

DENISE VIEIRA
SUPERVISORA

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
ASSESSORA
ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

LUCIANA BARÃO RODRIGUES
DIRETORA - SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, **Diretora de Subsecretaria**, em 15/07/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, **Assessora**, em 15/07/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE VIEIRA**, **Supervisora**, em 15/07/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1125216** e o código CRC **B64BC3B9**.